

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.239.008-7

DATA: 28/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 95/2025

APROVADO EM 13/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação, e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Loanda, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.239.008-7

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6872/2023, de 26/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos.

As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste CEE/PR, constam no protocolado conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.239.008-7

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:



**Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial
INFORMAÇÃO Nº 27/2023 - DEP/CEJA**

| NRE: LOANDA | | MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE/PR | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CASTRO ALVES, CE EFM | | | | |
| ENDEREÇO: RUA OSVALDO BERTOZZI, 689 | | Telefone: 44 3462-2030 | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO -20 | | TURNO: NOITE | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | C.H. 1234 HORAS | | |
| | | FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | MÓDULO 2 | MÓDULO 3 |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | 50 | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 50 | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | 83 | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | 134 | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 33 | - | - |
| | GEOGRAFIA | 67 | - | - |
| | HISTÓRIA | 67 | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 33 | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 150 | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | 100 |
| | QUÍMICA | - | - | 100 |
| | BIOLOGIA | - | - | 100 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 350 | 317 | 300 |
| PROJETO DE VIDA | | 17 | 17 | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 50 | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | 66 | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS | CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | - | - | 66 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS | | 67 | 83 | 117 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF | | 417 | 400 | 417 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO | | 1.234 Horas | | |

Assinado Eletronicamente

Rosa de Jesus Lima Penteadó

RG: 3.848.052-9

Res nº 4656/24 DOE de 01/08/2024

Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.239.008-7

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Qualificação Profissional:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES – E.F.M |  |
| Rua: Osvaldo Bertozzi 689, Querência do Norte – PR Fone: (41) 3462-2030 E-mail: gcecastroalves@reed.pr.gov.br | |

**Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional
INFORMAÇÃO N.º 27/2023 - DEP/CEJA**

| NRE: LOANDA | | MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE/PR | | |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|------------------|----------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CASTRO ALVES, CE - EFM | | | | |
| ENDEREÇO: RUA OSVALDO BERTOZZI, 689 | | Telefone: 44 3462-2030 | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: EJA NOVO ENSINO MÉDIO - 20 | | TURNO: NOITE | C.H. 1.408 HORAS | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | MÓDULO 2 | MÓDULO 3 |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | 50 | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 50 | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | 83 | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | 134 | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 33 | - | - |
| | GEOGRAFIA | 67 | - | - |
| | HISTÓRIA | 67 | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 33 | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 150 | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | 100 |
| | QUÍMICA | - | - | 100 |
| | BIOLOGIA | - | - | 100 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 350 | 317 | 300 |
| PROJETO DE VIDA | | 17 | 17 | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 50 | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | 66 | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
| QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS | - | - | 60 |
| | FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL | - | - | 50 |
| | INFORMÁTICA BÁSICA | - | - | 30 |
| | LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO | - | - | 50 |
| | MATEMÁTICA FINANCEIRA | - | - | 50 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | - | - | 240 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS | | 67 | 83 | 291 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F. | | 417 | 400 | 591 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO | | 1.408 Horas | | |

Assinado Eletronicamente
 Rosa de Jesus Lima Penteado
 RG: 3.848.052-9
 Res nº 4656/24 DOE de 01/08/2024
 Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.239.008-7

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto o docente para os componentes de Informática Básica e Linguagem e Comunicação, que é bacharel em Administração.

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária com vigência até 20/05/2025 e o Certificado de Conformidade até 07/05/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Loanda, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.239.008-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | RECONHECIMENTO DO CURSO |
|-----------------------|----------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| CE Castro Alves - EFM | Querência do Norte/ Loanda | N.º 2654/17 de 23/06/17 De: 05/10/17 a 05/10/27 | N.º 6872/23 de 26/09/23 De: 01/07/23 a 30/06/26 | Excepcionalmente, de 01/07/23 a 30/06/26 |

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares de Informática Básica e Linguagem e Comunicação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.239.008-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP